



Projeto de Lei Municipal nº 2.871/2023,

de 30 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 32.168,12 (trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos), e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice-Prefeito Municipal em Exercício do Cargo de Prefeito de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 32.168,12 (trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
10.01.28.845.0000.0.009	3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 32.168,12

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior do recurso vinculado 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Convênio nº 170/2022 – FPE nº 215/2022 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos, no valor de R\$ 32.168,12 (trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

VALDECIR MARIANO PINTO
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 2.871/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial para despesas de restituição de saldo remanescente proveniente dos juros da aplicação financeira de recursos relativos ao Contrato de Repasse firmado com o Governo Estadual, Secretaria do Esporte e Lazer.

A presente devolução se deve pelo fato que foram finalizadas as obras de reforma de arquibancadas e construção de vestiários objeto do Convênio FPE nº 170/2022 – Programa Recuperação de Espaços Esportivos.

O Contrato de Repasse em pauta está neste momento, em fase de prestação de contas e, faz-se necessário a restituição de recursos provenientes de aplicação financeira do valor ao Governo Estadual para que se possa encerrar o Processo Administrativo junto a Secretaria do Esporte e Lazer.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos Nobres Senhores Vereadores na apreciação do presente Projeto de Lei Municipal.

VALDECIR MARIANO PINTO
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal